

LEI Nº 436 DE 21 DE MAIO DE 1992

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS,

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão especial à viúva do ex -
-prefeito José de Barros Prado, dona MARIA ANUNCIADA BATISTA DO PRADO,
no valor de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

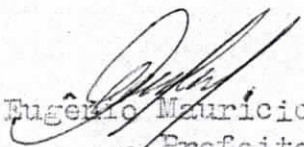
Art. 2º - O valor da pensão ora fixado, será reajustado na
mesma oportunidade e nosmesmo percentual concedido aos servidores muni
cipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei
correrão por conta da dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de novembro de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 1992.


Eugênio Maurício de Melo
- Prefeito -